

**DESPACHO****Proteção Civil Nº: 002/FEV/2026**

**Assunto:** Ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) de Barcelos

Na sequência da publicação do Despacho n.º 1532-E/2026, de 7 de fevereiro, que declara a Situação de Contingência entre as 00h00 do dia 5 de fevereiro de 2026 e as 23h59 do dia 15 de fevereiro de 2026, para um conjunto de concelhos que inclui Barcelos, em razão da ocorrência ou do risco elevado de ocorrência de cheias, inundações e deslizamentos de terras, e atento ao disposto no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil), na sua redação atual, que determina a ativação automática dos planos de emergência de proteção civil do respetivo nível territorial, é ativado o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) de Barcelos pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em conformidade com o n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.

Barcelos, 7 de fevereiro de 2026

Mário Constantino Lopes  
(Presidente da Câmara Municipal de Barcelos)

## 1. LOCALIZAÇÃO

<b>Sub-Região:</b>	Cávado		
<b>Município:</b>	Barcelos		
<b>Data:</b>	07/02/2026	<b>Hora:</b>	23:00
<b>Causas Associadas</b>	A Precipitação registada em Portugal Continental nos últimos dias, aliada às descargas efetuadas pelas barragens, originou um aumento significativo dos caudais na maioria das bacias hidrográficas, nomeadamente no Cávado.		

## 2. NATUREZA DA SITUAÇÃO QUE MOTIVA A ATIVAÇÃO DO PLANO

- Na sequência da publicação do Despacho n.º 1532-E/2026, de 7 de fevereiro, que declara a **Situação de Contingência entre as 00h00 do dia 5 de fevereiro de 2026 e as 23h59 do dia 15 de fevereiro de 2026**, para um conjunto de concelhos que inclui Barcelos, em razão da ocorrência, ou do risco elevado de ocorrência, de cheias, inundações e deslizamento de terras.
- Atento ao disposto no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil), na sua redação atual — o qual estabelece que a declaração da situação de contingência implica a ativação automática dos planos de emergência de proteção civil do respetivo nível territorial —, **é ativado o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) de Barcelos**, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara de Barcelos, Dr. Mário Constantino Lopes, em conformidade com o definido no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.

## 3. PUBLICITAÇÃO DA ATIVAÇÃO DO PMEPC

A publicitação da ativação/desativação do PMEPC será efetuada através de um comunicado escrito, a emitir pelo Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, o qual será difundido através dos seguintes meios de divulgação:

- Sítio da Câmara Municipal de Barcelos;
- Órgãos de comunicação social;
- Redes Sociais;
- Editais;

#### 4. EFEITOS DA OCORRÊNCIA

A precipitação intensa registada nos últimos dias provocou a subida dos caudais dos rios, prevendo-se que se mantenham elevados nos próximos dias. A continuação da precipitação aumenta o risco de inundações e cheias, risco agravado pelas descargas das barragens, sendo expectável:

- A ocorrência de cheias, potenciadas pelo transbordo do leito de alguns cursos de água, rios e ribeiras;
- A ocorrência de inundações em zonas urbanas, causadas por acumulação de águas pluviais por obstrução dos sistemas de escoamento;
- Solos saturados, o que resultará numa descida lenta da água que, neste momento, afeta as vias rodoviárias;
- A instabilidade de vertentes, conduzindo a movimentos de massa (deslizamentos, derrocadas e outros) motivados pela infiltração da água, fenómeno que pode ser potenciado pela remoção do coberto vegetal;
- Piso rodoviário escorregadio devido à possível formação de lençóis de água;
- Interdição de algumas vias rodoviárias por submersão;
- Arrastamento para as vias rodoviárias de objetos soltos, ou ao desprendimento de estruturas móveis ou deficientemente fixadas, por efeito de episódios de cheias e inundações, que podem causar acidentes com veículos em circulação ou transeuntes na via pública.

#### 5. MEIOS EMPENHADOS NO TERRENO

O Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e os Agentes de Proteção Civil do Concelho, mantém equipas a garantir a continua avaliação e monitorização da situação, e prontidão para qualquer intervenção que se revele necessária.

## 6. ORIENTAÇÕES À POPULAÇÃO

O Município de Barcelos recorda que o eventual impacto destes efeitos pode ser minimizado, sobretudo através da adoção de comportamentos adequados, pelo que, se recomenda a observação e divulgação das principais **medidas de autoproteção** para estas situações, nomeadamente:

- **Garanta a desobstrução dos sistemas de escoamento** das águas pluviais e retirada de inertes e outros objetos que possam ser arrastados ou criem obstáculos ao livre escoamento das águas;
- **Evite qualquer tipo de atividade próxima de linhas de água, em especial nas zonas com histórico de inundações;**
- **Evite o estacionamento de veículos em zonas historicamente inundáveis;**
- **Não atravesse zonas inundadas, de modo a prever o arrastamento de pessoas ou veículos para buracos no pavimento ou caixas de esgoto abertas;**
- **Retire das zonas normalmente inundáveis animais, equipamentos, veículos e/ou outros bens para locais seguros;**
- Restrinja ao máximo possível os movimentos de veículos e pessoas apeadas nas áreas potencialmente afetadas por cheias;
- Garanta uma adequada fixação de estruturas soltas que possam ser arrastadas pela água (andaimes, placards, estruturas suspensas);
- Tenha especial cuidado na circulação e permanência junto de áreas arborizadas próximas de linhas de água, devido ao risco de queda de ramos e/ou árvores arrastados pelas águas;
- Cumpra com as indicações emanadas pelas autoridades, tendo em conta as ordens das autoridades territorialmente competentes, mantendo-se atento ao desenvolvimento da situação;
- Recomenda-se preventivamente apenas seja consumida água tratada ou engarrafada;

– **Esteja atento às informações da meteorologia, da Agência Portuguesa do Ambiente e às indicações da Proteção Civil e Forças de Segurança.**

## 7. MEDIDAS A ADOTAR

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPC, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

A Comissão Municipal de Proteção Civil de Barcelos mantém-se em permanente articulação e prontidão, assegurando a coordenação institucional e operacional das entidades intervenientes.

### 7.1. Medidas Preventivas e Medidas Especiais de Reação

Sem prejuízo do disposto no PMEPC, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação:

- Proibição do acesso, circulação e permanência próxima de linhas de água, em especial nas zonas com histórico de inundações;
- Limitação ou condicionamento de certas atividades económicas;
- A mobilização de todos os recursos municipais.
- A dispensa de serviço ou a justificação das faltas dos trabalhadores, do município, que desempenhem cumulativamente as funções de bombeiro voluntário, salvo aqueles que desempenhem funções nas Forças Armadas, Forças de Segurança e na Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), bem como em serviço público de prestação de cuidados de saúde em situações de emergência, nomeadamente técnicos de emergência pré-hospitalar e enfermeiros do Instituto Nacional de Emergência Médica.

### 7.2. Medidas de Autoproteção

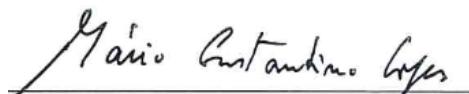
- Assumir atitudes e comportamentos que promovam a segurança de todos;
- Manter a calma e seguir as indicações das autoridades;
- Ajudar as pessoas com mobilidade condicionada, idosos e crianças a abandonar a zonas adjacente a leitos de cheias e onde ocorram sinistros;

## 8. PUBLICAÇÃO

A presente declaração é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município ([www.cm-barcelos.pt](http://www.cm-barcelos.pt)).

Barcelos, 07, de fevereiro, de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Barcelos



(Dr. Mário Constantino Lopes)